



MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CÓDIGO REGISTRO SFINGE TCE-SC: E49420D14AED0BF8C72806888BA2226452534508

SETORES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

OBJETO:

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** com objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS E GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, de acordo com anexo VIII, Termo de Referência do edital.

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Sr **JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO MULTIENTIDADES**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com Sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



Período de recebimento das propostas

Das 10h00min do dia 10/03/2025 até as 08h00min do dia 20/03/2025, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)

20 de março de 2025 às 08h01min, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

• DO FUNDAMENTO LEGAL

DO PREGÃO

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de Zitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

DO REGISTRO DE PREÇO

É o procedimento, previsto no art. 78, IV, da Lei n. 14.133/2021, cujo a Administração pode adotar para compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Trata-se de procedimento auxiliar do processo licitatório em que as propostas serão registradas tendo em vista futuras contratações.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos/serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo VIII):



ITEM	UND	DESCRIÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1.	UND	PASTA SIMPLES, PAPEL SULFITE 240GR, 30X45, DOBRÁVEL	1.000	1.000	2.000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
2.	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS PERSONALIZADAS COM LOGO DO MUNICÍPIO, EM MATERIAL PVC OU ACRÍLICO, MEDINDO 30X45 CM, INCLUSO SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA OU FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	40	60	100	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
3.	MT	BANNER EM LONA, ACABAMENTO EM PVC E CORDÃO PARA SUSPENÇÃO, SUBLIMADOS COLORIDOS, ARTES E DIMENSÕES A DEFINIR CONFORME CAMPANHAS	25	25	50	R\$ 107,50	R\$ 5.375,00
4.	UND	CRACHÁ PLÁSTICO (COM PRESILHA MÓVEL E ALÇA NA COR CRISTAL, DE PLÁSTICO. IDENTIFICADOR: 70MM X 100MM).	50	50	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
5.	UND	PLOTAGEM DE PROJETO EM FOLHA A3, PRETO E BRANCO, FOLHA GRAMATURA 75G, RECOSTADA E DOBRADA NOS PADRÕES ABNT, NBR 13142		500	500	R\$ 10,74	R\$ 5.370,00



6.	UND	PLOTAGEM DE PROJETO EM FOLHA A3, COLORIDO, FOLHA GRAMATURA 75G, RECOSTADA E DOBRADA NOS PADRÕES ABNT, NBR 13142		500	500	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00
7.	UND	PLOTAGEM DE PROJETO EM FOLHA A2, PRETO E BRANCO, FOLHA GRAMATURA 75G, RECOSTADA E DOBRADA NOS PADRÕES ABNT, NBR 13142		200	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
8.	UND	PLOTAGEM DE PROJETO EM FOLHA A2, COLORIDO, FOLHA GRAMATURA 75G, RECOSTADA E DOBRADA NOS PADRÕES ABNT, NBR 13142		200	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
9.	UND	PLOTAGEM DE PROJETO EM FOLHA A1, PRETO E BRANCO, FOLHA GRAMATURA 75G, RECOSTADA E DOBRADA NOS PADRÕES ABNT, NBR 13142		200	200	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
10.	UND	PLOTAGEM DE PROJETO EM FOLHA A1, COLORIDO, FOLHA GRAMATURA 75G, RECOSTADA E DOBRADA NOS PADRÕES ABNT, NBR 13142		200	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
11.	UND	PLOTAGEM DE PROJETO EM FOLHA A0, PRETO E BRANCO, FOLHA GRAMATURA 75G, RECOSTADA E DOBRADA NOS PADRÕES ABNT, NBR 13142		100	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
12.	UND	PLOTAGEM DE PROJETO EM FOLHA A0, COLORIDO, FOLHA GRAMATURA 75G, RECOSTADA E DOBRADA NOS PADRÕES ABNT, NBR		100	100	R\$ 21,49	R\$ 2.149,00



		13142					
13.	MT	PLOTAGEM DE PROJETO PRETO E BRANCO		1.000	1.000	R\$ 13,81	R\$ 13.810,00
14.	MT	PLOTAGEM DE PROJETO COLORIDO		1.000	1.000	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
15.	UND	ADESIVO PERFURADO PARA PORTAS E JANELAS, COLORIDO, ARTES A DEFINIR	20	20	40	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
16.	MT	ADESIVOS VINÍLICOS DE ALTA PERFORMANCE, COLORIDOS, PARA COLOCAÇÃO EM VEÍCULOS, CHÃO E PAREDES, COM ARTES E TAMANHOS A DEFINIR	20	20	40	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
17.	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO COLOP 30 - TAMANHO 18X47MM	10	10	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
18.	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO COLOP 40 - TAMANHO 23X59MM	10	10	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
19.	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO COLOP 55 - TAMANHO 40X60MM	10	10	20	R\$ 69,50	R\$ 1.390,00
20.	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO 47X18MM	10	10	20	R\$ 69,50	R\$ 1.390,00
21.	UND	BLOCO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÁQUINAS PÚBLICAS: TAMANHO 21,5CMX5,5CM; NOTAS CARBONADAS; 50 JOGOS DE NOTAS COM 03 VIAS/BLOCO, DEVENDO POSSUIR CAPA E CONTRACAPA, COM				R\$ 31,65	R\$ 6.330,00



		PICOTADO PARA FACILITAR REMOÇÃO EM CADA FOLHA, NOTAS DE CORES BRANCA, VERDE E AMARELA, COM ARTE INCLUSA A DEFINIR		200	200		
22.	UND	BLOCO DIÁRIO DE BORDO, COM 30 FOLHAS SIMPLES NUMERADAS, COM PICOTADO PARA FACILITAR REMOÇÃO EM CADA FOLHA, INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA, TAMANHO 25 X 15 CENTÍMETROS, COM ARTE INCLUSA A DEFINIR	100	100	200	R\$ 14,47	R\$ 2.894,00
23.	UND	BLOCO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E ÁQUINAS DO MUNICÍPIO, TAMANHO 16 X 11 CENTÍMETROS, BLOCO COM 50 JOGOS COM 2 VIAS CARBONADAS E NUMERADAS, DEVENDO INCLUIR CAPA E CONTRACAPA, COM PICOTADO PARA FACILITAR REMOÇÃO EM CADA FOLHA, COM ARTE INCLUSA A DEFINIR	100	100	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
24.	UND	BLOCO PARA CONTROLE DE MÁQUINAS QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO: TAMANHO 21,5CMX5,5CM; NOTAS CARBONADAS; 50 JOGOS DE NOTAS COM 03 VIAS/BLOCO. NOTAS DE CORES BRANCA, VERDE E AMARELA. COM PICOTADO PARA FACILITAR REMOÇÃO EM CADA FOLHA, INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA, COM ARTE INCLUSA A		200	200	R\$ 20,05	R\$ 4.010,00



		DEFINIR					
25.	UND	BLOCOS DE ANOTAÇÕES EM PAPEL SULFITE, COLORIDOS, TAMANHO 12X16CM, COM CAPA EM PAPEL TRÍPLEX, COLORIDO 350G, E FOLHAS DESTACÁVEIS PICOTADO, CADA BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, ARTES A DEFINIR CONFORME CAMPANHA	100	100	200	R\$ 25,14	R\$ 5.028,00
26.	UND	BLOCOS DE ANOTAÇÕES EM PAPEL SULFITE, COLORIDOS, TAMANHO 15X21CM, E FOLHAS DESTACÁVEIS, CADA BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, ARTES A DEFINIR CONFORME CAMPANHA	100	100	200	R\$ 24,77	R\$ 4.954,00
27.	UND	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 47X18MM	10	10	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
28.	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE QUADRADO TAMANHO C 40	10	10	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
29.	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE QUADRADO TAMANHO C 55	10	10	20	R\$ 122,50	R\$ 2.450,00
30.	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE REDONDO TAMANHO C 20	10	10	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
31.	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE QUADRADO				R\$ 59,00	R\$ 1.180,00



		TAMANHO C 30	10	10	20		
32.	UND	CARTAZES COLORIDOS 64X46CM, EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150/M2, ARTES A DEFINIR CONFORME CAMPANHA	75	75	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
33.	UND	ENVELOPE PERSONALIZADO, MEDINDO 10 X 7,5 CENTÍMETROS, EM PAPEL AP 90 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ARTE INCLUSA A SER DEFINIDA	60	60	120,00	R\$ 3,50	R\$ 420,00
34.	UND	ENVELOPE PERSONALIZADO, MEDINDO 18 X 25 CENTÍMETROS, EM PAPEL AP 90 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, A COM ARTE INCLUSA A SER DEFINIDA	500	500	1.000,00	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
35.	UND	ENVELOPES TAMANHO 11,5X23CM, COLORIDO, EM PAPEL AP 90 GRAMAS, TIMBRADO, COM ARTE INCLUSA A SER DEFINIDA	300	300	600	R\$ 1,39	R\$ 834,00
36.	UND	FOLDER TAMANHO 15x20 PODENDO SER IMPRESSO EM AMBOS OS LADO, COLORIDO, EM PAPEL COUCHE 170 GRAMAS, PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ARTE INCLUSA A SER DEFINIDA	750	750	1.500	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00
37.	UND	FOLHAS TIMBRADAS. PAPEL TIPO SULFITE 90GR. TAMANHO PADRÃO A4. 4X0 IMPRESSÃO, COM FOTOLITO	5.000	5.000	10.000	R\$ 0,50	5.000,00



38.	UND	ENCADERNAÇÃO LIVRO, CAPA DURA, LEIS E DECRETOS EM FOLHA A4. COR PRETA	05	05	10	100,00	1.000,00
39.	UND	PASTAS PERSONALIZADAS COM BOLSO INTERNO (22 X 07 CENTÍMETROS) COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, TAMANHO 23 X 31 CENTÍMETROS, PAPEL TRIPLEX, COLORIDO 350G, PLASTIFICADO, COM ARTE INCLUSA A SER DEFINIDA	500	500	1.000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
40.	UND	PASTAS PERSONALIZADAS COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM BORDA DE 1 A 4 CENTÍMETROS, TAMANHO DE CADA LADO SEM A BORDA LARGA DE 23 X 31 CENTÍMETROS, PAPEL TRIPLEX, COLORIDO 350G, PLASTIFICADO, COM ARTE INCLUSA A SER DEFINIDA	50	250	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
41.	UND	PASTAS PERSONALIZADAS COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, TAMANHO 23 X 31 CENTÍMETROS, PAPEL TRIPLEX, COLORIDO 350G, PLASTIFICADO, COM ARTE INCLUSA A SER DEFINIDA	250	250	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
42.	UND	PASTA PARA COLOCAÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL-VERDE, COM TIMBRE DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADO EM NYLON, TAMANHO 28X29 CM, MODELO CONFORME DETERMINAÇÃO PELA				R\$ 24,60	R\$ 1.230,00



		SECRETARIA DE AGRICULTURA		50	50		
43.	UND	BLOCO PARA CONTROLE DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADAS A CAMPO. TAMANHO 16,0CM X 11,5CM; NOTAS CARBONADAS, 25 JOGOS COM 3 VIAS/BLOCOS; CORES DENTRO BRANCA, AMARELA E AZUL, COM PICOTADO PARA FACILITAR REMOÇÃO EM CADA FOLHA, INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA, COM ARTE INCLUSA A DEFINIR.		250	250	R\$ 19,70	R\$ 4.925,00
44	UND	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL AMARELO 50X1 VIA, PAPEL SUPER BOND 56 G, TAMANHO 10X26	200		200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
45	UND	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL AZUL 50X1 VIA, PAPEL SUPER BOND 56 G, TAMANHO 10X26	200		200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
46	UND	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X20 CM, PAPEL SULFITE 60GR, C/ 100 UND	200		200	R\$ 8,51	R\$ 1.702,00
47	UND	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, PAPEL SULFITE 75G, C/ 100				R\$ 12,00	R\$ 2.400,00



		UNIDADES	200		200		
48	UND	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO 14X17 CM, PAPEL VEGETAL 60 GR, C/ 100 UND	200		200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
49	UND	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, PAPEL SULFITE 75G, C/ 100 UND	200		200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
50	UND	CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINO E MENINA, CONFORME PADRONIZADO PELO MINISTERIO DA SAUDE	300		300	R\$ 34,24	R\$ 10.272,00
51	UND	CARTÃO DE SAÚDE MEDICAÇÃO CONTINUA, PAPEL SULFITE, 19X18 DOBRAVEL	5.000		5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
52	UND	CARTÃO DE SAÚDE MEDICAÇÃO CONTROLADA, PAPEL SULFITE 180 GR, 19X18 DOBRÁVEL	2.000		2.000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
53	UND	CARTÃO DE SAÚDE PLANO DE PARTO, PAPEL SULFITE 180 GR, 27X21 DOBRÁVEL	2.000		2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
54	UND	FOLHA EM PAPEL FOTOGRAFICO PARA REGISTRO DE CARIMBO DE PEZINHO, PAPEL SULFITE 180 GR, 30X21	500		500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
55	UND	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, TAMANHO 15X21, BLOCO COM 50 FOLHAS (ANEXO)	200		200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
56	UND	PONTUÁRIO MANUAL, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29, BLOCO COM 50 FOLHAS (ANEXO)	200		200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00



57	UND	TABELA DE SNELLEN (CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE 250G, COM LAMINAÇÃO FOSCA PARA EVITAR REFLEXOS, CARACTER SNELLEN) TAMANHO 41X24	03		03	R\$ 18,23	R\$ 54,69
VALOR TOTAL						R\$ 193.803,69	

A entrega dos produtos ou realização dos serviços deverá ser feita após a ordem de fornecimento ou assinatura do contrato/ata de registro de preço, em horário e local designado pelo contratante, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

- a) Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. DO REGISTRO DE PREÇO

1.1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do 12omplete, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do 12omplet, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no 12omplet eletrônico utilizado no 12omplete e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, 12omplet como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do 12omplet ou do órgão ou entidade promotora da 12omplete12 por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no 12omplet eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios 12omple da inobservância de mensagens emitidas pelo 12omplet ou de sua desconexão.



2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do 13omplet qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **pregão na forma eletrônica**.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

2.3.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. ENVIO DAS PROPOSTAS¹

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do 13omplet **ELETRÔNICO**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

3.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no 13omplete, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas.

3.1.3. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

3.2. O licitante deverá 13omplete, em campo próprio do 13omplet, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos 13omplete1313 para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei².

¹ Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

² Art.63, I.



3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas³.

3.2.3. O cumprimento dos 140complete1414 legais para a qualificação como microempresa ou empresa de 140mplet porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade 140complete141414 de 140mplet, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do 140mpl de suas propostas pelo 140mplet.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na 140complete14, limitada às microempresas e às empresas de 140mplet porte que, no ano-calendário de realização da 140complete14, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de 140mplet porte⁴.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo mesmo.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no 140mplet eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – **Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação 140complete do produto ofertado, incluindo **marca**⁵ (se necessário/ou solicitado), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas 140complete14 para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A proposta deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL** de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.4. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Termo de Referência.

³ Art.63, IV.

⁴ Art.4º, §2º.

⁵ Avaliar de acordo com o mercado se há indicação da marca, neste momento, poderá levar a identificação dos licitantes. Se for esse o caso, exigir a marca apenas do vencedor.



4.5. Deverão estar incluídos, no valor, todos os custos diretos e indiretos para a entrega ou serviço, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios 15omplete1515 de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito 15omplete1515 em relação a Prefeitura Municipal de Belmonte-SC.

4.6. No campo **"MARCA"** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas" "marcas diversas", ou quaisquer outras, **EXCETO** para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a 15omplet fabricante do objeto licitado podendo-se especificar como **"MARCA PRÓPRIA"**.

4.7. É 15omple qualquer 15omplet que possa identificar o licitante na fase de lances, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.8. No campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM"** da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto/ e ou serviço.

4.9. A pregoeira poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto/e ou serviço licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas 15omplete15 ao objeto licitado.

4.10. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do 15omplete não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

4.11. A proposta de **PREÇOS FINAL** atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, 15omplet os dados de identificação (razão social, CNPJ), endereço 15omplete, 15omplete15 e e-mail para contato), identificada e assinada, a contar da solicitação da pregoeira.

OBS.: Em se tratando de 15omplete15 que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no **item 3** deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato de registro de empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da empresa de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).
- f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste processo licitatório usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:
 - I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.
 - II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
 - III. A não apresentação dos documentos de que tratam a alínea “ f ” do item 5.1 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
- g) As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos pela alínea “ f ”.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



f) As microempresas e empresas de 170 mil reais de faturamento, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

g) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de 170 mil reais de faturamento, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a 170 mil reais for declarada a vencedora do 170 mil reais, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

h) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de 170 mil reais de faturamento à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando ter o licitante prestado com bom desempenho, serviço compatível com o objeto licitado.

5.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.4.1. Os documentos complementares correspondem aos **ANEXOS** das declarações, disponibilizados no edital conforme item 22.14, e deverão ser preenchidos exclusivamente nos modelos fornecidos no presente edital. Não serão aceitas declarações ou formulários apresentados em modelos próprios das empresas, sendo obrigatório o uso das versões padronizadas e disponibilizadas no edital.

5.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.5.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do 170 mil reais;



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas⁶.

5.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de 18omplete18 poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.3. O (a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

5.5.4. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá 18omplete18 à licitante o 18ompl de documentação.

5.5.5. O(a) Pregoeiro (a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no 18omplete ou futura contratação.

5.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão 18omplete 18omplete18 ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da 18omplete18, impossibilitada de participar da 18omplete18 em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na 18omplete18 ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, 18omplete1818 ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho 18omplete18, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de 18omplete181818 nos casos vedados pela legislação trabalhista;

⁶ Art. 64, I e II.



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁷

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o 19omple de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é 19omple ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, 19omplete1919 ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na 19omplete19 ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁸.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do 19omplete e as operações realizadas no 19omplet eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios 19omple da inobservância de mensagens emitidas pelo 19omplet ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do 19omplet eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços 19omplet a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os 19omplete1919 estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

⁷ Art. 9º, § 1º.

⁸ Art. 48, parágrafo único.



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o 20omplete2020 convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo 20omplet e o pregoeiro dará início à fase 20omplete2020, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do 20omplet eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase 20omplete2020 os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa 20omplete2020, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo 20omplet.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O 20omplete mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez) centavos**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 20omplet lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9. MODO DE DISPUTA



9.1. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa de 210minutos de lances na sessão pública, durará **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo 210minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de 210minutos de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo 210minutos, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de 210minutos de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante 210minutos.

9.6. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a 210minutos (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do 210minutos.

9.7. Na hipótese de o 210minutos eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de 210minutos de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do 210minutos eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de 210minutos de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores 210minutos 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de **menor preço** será convocada via 210minutos para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **menor valor**, situação em que será declarada vencedora do 210minutos.



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de **menor preço**, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁹:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de pequeno porte contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho de pequeno porte prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas de pequeno porte;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de pequeno porte de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo pequeno porte eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o pequeno porte de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que

⁹ Conforme o disposto no Art. 60.



sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pela pregoeira através do chat do portal.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida e disposta em anexo ao Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao 23ompl de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do 23ocomplete2323 prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;



c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da 24ocomplete24.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹⁰

• **Art. 168.** *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*

• **Parágrafo único.** *Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.*

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) 24ocomplete2424 o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a 24ocomplete24 por 24omple de conveniência e oportunidade;

¹⁰ Art. 168.



c) proceder à anulação da 25omplete25, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a 25omplete25.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO E OU/ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ou para aceitar ou retirar o 25omplete2525 equivalente, dentro do prazo de 15 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o 25omple apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o 25omplete2525 equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o 25omplete2525 equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e conforme dispõe a lei Nº 14.133/2021, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



16. 2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a). A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b). A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16. 3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16. 4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. 5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16. 7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura do 26complete2626 26complete262626, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. ¹¹

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2025.

18.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

¹¹ O prazo de vigência do contrato de fornecimento de bens segue a regra do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, isto é, deve, obrigatoriamente, findar, no máximo, em 31 de dezembro do exercício em que for celebrado.



18.1.3. Serão realizados os pagamentos emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a validação do documento fiscal.

18.1.4. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

18.1.5. A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.

18.1.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.1.7. Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente.

18.2. DA MANUTENÇÃO/REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.2.6. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que **comprovado** caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.



18.3. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.3.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

18.3.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua 28omplet conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de 28omplete compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A formalização da extinção do contrato deverá 28omplete o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

19. RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo VIII, Termo de Referência do Edital.**

19.2. Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues no local indicado pela Administração ou a Secretaria Solicitante.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias em prazo estipulado em termo de referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue (**quando for o caso**) deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a 28omplete preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. O objeto ou serviço licitado deverá ser entregue/realizado pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a 28omplete2828 no valor licitado.

19.7. O recebimento provisório ou 28omplete2828 não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o 29omplete;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da 29omplete29 sem 29omple justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o 29omplete ou prestar declaração falsa durante a 29omplete29 ou a execução do contrato;
- i) fraudar a 29omplete29 ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da 29omplete29;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções¹²:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

¹² Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹³.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou completar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

¹³ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica 31omple.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a 31omplet autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato 31omplete;
- e) análise jurídica 31omple, com posicionamento 31omplete3131 quanto ao cumprimento dos 31omplete3131 definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos 31omplete31 ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sitio eletrônico no item referido acima.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília – DF**.



22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://belmonte.sc.gov.br/> e Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.11. A 32omplete32 que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por 32omple justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira e devidamente justificado.

22.13. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente 32omplete32, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.14. ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II -Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);



Anexo III – Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V – Declaração da 33ocomplete33 de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

Anexo VI – Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Termo de Referência;

Anexo IX -Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Modelo de Proposta Final

22.15. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da 33ocomplete33 e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Belmonte- SC , 10 de março de 2025.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2025
Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de peças, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: INSC.
MUNIC.:
CNPJ: INSC. EST.:
UF:
CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**.

Valor Global Total: R\$ _____ (_____). **Declaramos que:**

- 8) Nossos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO II
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2025
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Capítulo IV do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2025

“M O D E L O”

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2025
“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

o, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____

CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2025

(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço 39complete) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2025
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2025

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS E GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A contratação de material gráfico e impressos para o Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Belmonte e suas secretarias, bem como objetivo essencial garantir a continuidade da comunicação e do atendimento ao público. Embora a comunicação interna esteja cada vez mais eletrônica, o contato entre os servidores e os munícipes ainda é realizado principalmente por meio de documentos impressos, que são fundamentais para registros e formalizações de atendimentos. Itens como carteirinhas de saúde, envelopes, formulários e fichas médicas são indispensáveis e devem estar em conformidade com os padrões estabelecidos pelo SUS.

Além de facilitar o trabalho dos servidores, esses materiais também são vitais para os cidadãos que buscam serviços na prefeitura, pois permitem uma identificação clara e um registro adequado das interações. A disponibilidade desses impressos garante que as unidades que ainda não utilizam sistemas informatizados possam atender a demanda de forma eficiente, proporcionando um suporte necessário para o funcionamento das atividades cotidianas. Assim, a contratação desse material se torna um investimento essencial para a qualidade do atendimento à população.

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS

- a) O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
- b) Os locais de entregas estarão dispostos na Solicitação de Fornecimento.
- c) O prazo máximo para a entrega do objeto da presente licitação é de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- d) Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para a entrega dos itens, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação



do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

- e) A solicitação será analisada pela administração que deliberará quanto à sua aceitabilidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Uma vez identificada a demanda, será emitida a Solicitação de Fornecimento com a quantidade previamente estimada para os materiais gráficos necessários
- b) Os materiais gráficos deverão ser entregues nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Município, incluindo transporte, ou outros custos relacionados.
- c) Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretaria, não podendo a empresa estipular limite mínimo para entrega, devendo atender às solicitações conforme demanda.
- d) As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando a Administração obrigada à aquisição total dos produtos descritos neste edital, podendo variar conforme a necessidade real de cada secretaria.
- e) Todos os materiais gráficos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme a descrição detalhada nos itens do edital. As embalagens dos materiais gráficos devem ser adequadamente fechadas, quando aplicável, e os itens devem ser entregues sem qualquer dano ou deterioração.
- f) A não entrega dos itens, ou a entrega fora do prazo estabelecido no edital, poderá ensejar a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, após a oportunidade de defesa apresentada pela contratada.
- g) Se for constatada a perda de qualidade dos materiais gráficos fornecidos a empresa deverá realizar os devidos ajustes.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2025.
- b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a



- fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Serão realizados os pagamentos emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a validação do documento fiscal.
 - d) O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
 - e) A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.
 - f) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
 - g) Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Gestor:

Nome completo:	Rosangela Sigulin Pelissari	Nº da Matrícula:	1208/01	Cargo:	Secretária Municipal de administração
----------------	-----------------------------	------------------	---------	--------	---------------------------------------

Fiscal:

Nome completo:	João Carlos de Godoy	Nº da Matrícula:	7/01	Cargo:	Agente Administrativo
----------------	----------------------	------------------	------	--------	-----------------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor:

Nome completo:	Juliana Scaranti	Nº da Matrícula:	1211/02	Cargo:	Secretária Municipal de saúde
----------------	------------------	------------------	---------	--------	-------------------------------

Fiscal:



Nome completo: Nº da Matrícula: Cargo:

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 193.804,69 (cento e noventa e três mil oitocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

8.2. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços teve como objetivo garantir que os valores estimados para a contratação estivessem alinhados com o mercado, assegurando transparência e economicidade. Inicialmente, foram solicitados orçamentos a fornecedores locais, mas a baixa adesão dificultou a obtenção de referências suficientes. Para complementar, foram consultadas atas de registro de preços de outros municípios no PNCP, mas a especificidade dos materiais gráficos limitou as comparações. Além disso, verificou-se grande variação nos preços de alguns itens e escassez de referências para outros. Para evitar distorções, adotou-se a mediana dos valores coletados como critério de estimativa. Esse método assegura equilíbrio, evitando tanto a frustração do certame por valores baixos quanto gastos excessivos por valores altos. Apesar dos desafios, a pesquisa foi conduzida com rigor, garantindo uma estimativa justa e fundamentada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**

9.2. TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1.	UND	PASTA SIMPLES, PAPEL SULFITE 240GR, 30X45, DOBRÁVEL	1.000	1.000	2.000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00



2.	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS PERSONALIZADAS COM LOGO DO MUNICÍPIO, EM MATERIAL PVC OU ACRÍLICO, MEDINDO 30X45 CM, INCLUSO SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA OU FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	40	60	100	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
3.	MT	BANNER EM LONA, ACABAMENTO EM PVC E CORDÃO PARA SUSPENSÃO, SUBLIMADOS COLORIDOS, ARTES E DIMENSÕES A DEFINIR CONFORME CAMPANHAS	25	25	50	R\$ 107,50	R\$ 5.375,00
4.	UND	CRACHÁ PLÁSTICO (COM PRESILHA MÓVEL E ALÇA NA COR CRISTAL, DE PLÁSTICO. IDENTIFICADOR: 70MM X 100MM).	50	50	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
5.	UND	PLOTAGEM DE PROJETO EM FOLHA A3, PRETO E BRANCO, FOLHA GRAMATURA 75G, RECOSTADA E DOBRADA NOS PADRÕES ABNT, NBR 13142		500	500	R\$ 10,74	R\$ 5.370,00
6.	UND	PLOTAGEM DE PROJETO EM FOLHA A3, COLORIDO, FOLHA GRAMATURA 75G, RECOSTADA E DOBRADA NOS PADRÕES ABNT, NBR 13142		500	500	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00
7.	UND	PLOTAGEM DE PROJETO EM FOLHA A2, PRETO E BRANCO, FOLHA GRAMATURA 75G, RECOSTADA E DOBRADA NOS PADRÕES ABNT, NBR		200	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00



		13142					
8.	UND	PLOTAGEM DE PROJETO EM FOLHA A2, COLORIDO, FOLHA GRAMATURA 75G, RECOSTADA E DOBRADA NOS PADRÕES ABNT, NBR 13142		200	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
9.	UND	PLOTAGEM DE PROJETO EM FOLHA A1, PRETO E BRANCO, FOLHA GRAMATURA 75G, RECOSTADA E DOBRADA NOS PADRÕES ABNT, NBR 13142		200	200	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
10.	UND	PLOTAGEM DE PROJETO EM FOLHA A1, COLORIDO, FOLHA GRAMATURA 75G, RECOSTADA E DOBRADA NOS PADRÕES ABNT, NBR 13142		200	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
11.	UND	PLOTAGEM DE PROJETO EM FOLHA A0, PRETO E BRANCO, FOLHA GRAMATURA 75G, RECOSTADA E DOBRADA NOS PADRÕES ABNT, NBR 13142		100	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
12.	UND	PLOTAGEM DE PROJETO EM FOLHA A0, COLORIDO, FOLHA GRAMATURA 75G, RECOSTADA E DOBRADA NOS PADRÕES ABNT, NBR 13142		100	100	R\$ 21,49	R\$ 2.149,00
13.	MT	PLOTAGEM DE PROJETO PRETO E BRANCO		1.000	1.000	R\$ 13,81	R\$ 13.810,00
14.	MT	PLOTAGEM DE PROJETO COLORIDO		1.000	1.000	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
15.	UND	ADESIVO PERFURADO PARA PORTAS E JANELAS, COLORIDO, ARTES A DEFINIR				R\$ 198,00	R\$ 7.920,00



			20	20	40		
16.	MT	ADESIVOS VINÍLICOS DE ALTA PERFORMANCE, COLORIDOS, PARA COLOCAÇÃO EM VEÍCULOS, CHÃO E PAREDES, COM ARTES E TAMANHOS A DEFINIR	20	20	40	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
17.	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO COLOP 30 - TAMANHO 18X47MM	10	10	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
18.	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO COLOP 40 - TAMANHO 23X59MM	10	10	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
19.	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO COLOP 55 - TAMANHO 40X60MM	10	10	20	R\$ 69,50	R\$ 1.390,00
20.	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO 47X18MM	10	10	20	R\$ 69,50	R\$ 1.390,00
21.	UND	BLOCO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÁQUINAS PÚBLICAS: TAMANHO 21,5CMX5,5CM; NOTAS CARBONADAS; 50 JOGOS DE NOTAS COM 03 VIAS/BLOCO, DEVENDO POSSUIR CAPA E CONTRACAPA, COM PICOTADO PARA FACILITAR REMOÇÃO EM CADA FOLHA, NOTAS DE CORES BRANCA, VERDE E AMARELA, COM ARTE INCLUSA A DEFINIR		200	200	R\$ 31,65	R\$ 6.330,00
22.		BLOCO DIÁRIO DE BORDO, COM 30 FOLHAS SIMPLES NUMERADAS, COM					



	UND	PICOTADO PARA FACILITAR REMOÇÃO EM CADA FOLHA, INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA, TAMANHO 25 X 15 CENTÍMETROS, COM ARTE INCLUSA A DEFINIR	100	100	200	R\$ 14,47	R\$ 2.894,00
23.	UND	BLOCO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E ÁQUINAS DO MUNICÍPIO, TAMANHO 16 X 11 CENTÍMETROS, BLOCO COM 50 JOGOS COM 2 VIAS CARBONADAS E NUMERADAS, DEVENDO INCLUIR CAPA E CONTRACAPA, COM PICOTADO PARA FACILITAR REMOÇÃO EM CADA FOLHA, COM ARTE INCLUSA A DEFINIR	100	100	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
24.	UND	BLOCO PARA CONTROLE DE MÁQUINAS QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO: TAMANHO 21,5CMX5,5CM; NOTAS CARBONADAS; 50 JOGOS DE NOTAS COM 03 VIAS/BLOCO. NOTAS DE CORES BRANCA, VERDE E AMARELA. COM PICOTADO PARA FACILITAR REMOÇÃO EM CADA FOLHA, INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA, COM ARTE INCLUSA A DEFINIR		200	200	R\$ 20,05	R\$ 4.010,00
25.	UND	BLOCOS DE ANOTAÇÕES EM PAPEL SULFITE, COLORIDOS, TAMANHO 12X16CM, COM CAPA EM PAPEL TRÍPLEX, COLORIDO 350G, E FOLHAS DESTACÁVEIS PICOTADO, CADA BLOCO				R\$ 25,14	R\$ 5.028,00



		CONTENDO 50 FOLHAS, ARTES A DEFINIR CONFORME CAMPANHA	100	100	200		
26.	UND	BLOCOS DE ANOTAÇÕES EM PAPEL SULFITE, COLORIDOS, TAMANHO 15X21CM, E FOLHAS DESTACÁVEIS, CADA BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, ARTES A DEFINIR CONFORME CAMPANHA	100	100	200	R\$ 24,77	R\$ 4.954,00
27.	UND	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 47X18MM	10	10	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
28.	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE QUADRADO TAMANHO C 40	10	10	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
29.	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE QUADRADO TAMANHO C 55	10	10	20	R\$ 122,50	R\$ 2.450,00
30.	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE REDONDO TAMANHO C 20	10	10	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
31.	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE QUADRADO TAMANHO C 30	10	10	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
32.	UND	CARTAZES COLORIDOS 64X46CM, EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150/M2, ARTES A DEFINIR CONFORME CAMPANHA	75	75	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
33.	UND	ENVELOPE PERSONALIZADO,				R\$ 3,50	R\$ 420,00



		MEDINDO 10 X 7,5 CENTÍMETROS, EM PAPEL AP 90 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ARTE INCLUSA A SER DEFINIDA	60	60	120,00		
34.	UND	ENVELOPE PERSONALIZADO, MEDINDO 18 X 25 CENTÍMETROS, EM PAPEL AP 90 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, A COM ARTE INCLUSA A SER DEFINIDA	500	500	1.000,00	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
35.	UND	ENVELOPES TAMANHO 11,5X23CM, COLORIDO, EM PAPEL AP 90 GRAMAS, TIMBRADO, COM ARTE INCLUSA A SER DEFINIDA	300	300	600	R\$ 1,39	R\$ 834,00
36.	UND	FOLDER TAMANHO 15x20 PODENDO SER IMPRESSO EM AMBOS OS LADO, COLORIDO, EM PAPEL COUCHE 170 GRAMAS, PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ARTE INCLUSA A SER DEFINIDA	750	750	1.500	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00
37.	UND	FOLHAS TIMBRADAS. PAPEL TIPO SULFITE 90GR. TAMANHO PADRÃO A4. 4X0 IMPRESSÃO, COM FOTOLITO	5.000	5.000	10.000	R\$ 0,50	5.000,00
38.	UND	ENCADERNAÇÃO LIVRO, CAPA DURA, LEIS E DECRETOS EM FOLHA A4. COR PRETA	05	05	10	100,00	1.000,00
39.	UND	PASTAS PERSONALIZADAS COM BOLSO INTERNO (22 X 07 CENTÍMETROS) COM IDENTIFICAÇÃO DO				R\$ 4,60	R\$ 4.600,00



		MUNICÍPIO, TAMANHO 23 X 31 CENTÍMETROS, PAPEL TRIPLEX, COLORIDO 350G, PLASTIFICADO, COM ARTE INCLUSA A SER DEFINIDA	500	500	1.000		
40.	UND	PASTAS PERSONALIZADAS COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM BORDA DE 1 A 4 CENTÍMETROS, TAMANHO DE CADA LADO SEM A BORDA LARGA DE 23 X 31 CENTÍMETROS, PAPEL TRIPLEX, COLORIDO 350G, PLASTIFICADO, COM ARTE INCLUSA A SER DEFINIDA	50	250	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
41.	UND	PASTAS PERSONALIZADAS COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, TAMANHO 23 X 31 CENTÍMETROS, PAPEL TRIPLEX, COLORIDO 350G, PLASTIFICADO, COM ARTE INCLUSA A SER DEFINIDA	250	250	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
42.	UND	PASTA PARA COLOCAÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL-VERDE, COM TIMBRE DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADO EM NYLON, TAMANHO 28X29 CM, MODELO CONFORME DETERMINAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA		50	50	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00



43.	UND	BLOCO PARA CONTROLE DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADAS A CAMPO. TAMANHO 16,0CM X 11,5CM; NOTAS CARBONADAS, 25 JOGOS COM 3 VIAS/BLOCOS; CORES DENTRO BRANCA, AMARELA E AZUL, COM PICOTADO PARA FACILITAR REMOÇÃO EM CADA FOLHA, INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA, COM ARTE INCLUSA A DEFINIR.		250	250	R\$ 19,70	R\$ 4.925,00
44	UND	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL AMARELO 50X1 VIA, PAPEL SUPER BOND 56 G, TAMANHO 10X26	200		200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
45	UND	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL AZUL 50X1 VIA, PAPEL SUPER BOND 56 G, TAMANHO 10X26	200		200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
46	UND	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X20 CM, PAPEL SULFITE 60GR, C/ 100 UND	200		200	R\$ 8,51	R\$ 1.702,00
47	UND	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, PAPEL SULFITE 75G, C/ 100 UNIDADES	200		200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
48	UND	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO 14X17 CM, PAPEL VEGETAL 60 GR, C/ 100 UND	200		200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00



49	UND	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, PAPEL SULFITE 75G, C/ 100 UND	200		200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
50	UND	CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINO E MENINA, CONFORME PADRONIZADO PELO MINISTERIO DA SAUDE	300		300	R\$ 34,24	R\$ 10.272,00
51	UND	CARTÃO DE SAÚDE MEDICAÇÃO CONTINUA, PAPEL SULFITE, 19X18 DOBRÁVEL	5.000		5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
52	UND	CARTÃO DE SAÚDE MEDICAÇÃO CONTROLADA, PAPEL SULFITE 180 GR, 19X18 DOBRÁVEL	2.000		2.000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
53	UND	CARTÃO DE SAÚDE PLANO DE PARTO, PAPEL SULFITE 180 GR, 27X21 DOBRÁVEL	2.000		2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
54	UND	FOLHA EM PAPEL FOTOGRAFICO PARA REGISTRO DE CARIMBO DE PEZINHO, PAPEL SULFITE 180 GR, 30X21	500		500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
55	UND	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, TAMANHO 15X21, BLOCO COM 50 FOLHAS (ANEXO)	200		200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
56	UND	PONTUÁRIO MANUAL, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29, BLOCO COM 50 FOLHAS (ANEXO)	200		200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
57	UND	TABELA DE SNELLEN (CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE 250G, COM LAMINAÇÃO FOSCA PARA EVITAR REFLEXOS, CARACTER SNELLEN)	03		03	R\$ 18,23	R\$ 54,69



		TAMANHO 41X24					
						VALOR TOTAL	R\$ 193.803,69

9.2.1. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 199/2023.

9.2.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**.

9.3. GESTÃO DO CONTRATO

- a) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- c) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- d) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- e) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- f) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- h) O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- i) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



9.4. Será de responsabilidade da empresa contratada (o):

São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- b) Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- c) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- f) Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- g) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por **escrito**;
- h) Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- i) Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- j) Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;



- k) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- l) Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- m) Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
- n) A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização;
- o) A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado;
- p) A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE;
- q) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- r) A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos;
- s) A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- t) Assinar o contrato/e ou Ata de Registro de Preço no prazo de até **05** dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei;
- u) Demais obrigações devem ser observadas junto ao Termo de Referência do Edital.

Belmonte/SC, 26 de fevereiro de 2025.



GUILHERME LUIZ SARTORI
Auxiliar Administrativo



ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE -SC, E DE OUTRO
LADO A EMPRESA _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE -SC, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo(a) Senhor(a),, a seguir, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua CNPJ/MF sob o nº, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a)



....., CPF nº, carteira de identidade nº, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente do **Processo Licitatório Nº 10/2025, Pregão Eletrônico Nº 03/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS E GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, de acordo com anexo VIII, Termo de Referência do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço** por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços



de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço/maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;



5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:



- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na



Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até

10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e



descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Belmonte, de de 2025.

Prefeito Municipal de Belmonte

Empresa Contratada

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2025 MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional **(que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):**

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de __, dia __ de ____ de 202__.

Nome do responsável e assinatura Nome da empresa
CNPJ nº